



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Av. Rangel Pestana, 300 – 9º andar – São Paulo – SP – Tel. 3243.3634

Folha de informação rubricada sob nº	2366
Rubrica	2366
RG	2366

PROCESSO: **DRT-15-332897/2002** AIIM Nº: **2.134.079-1**  
RECORRENTE: **ROYAL CANIN DO BRASIL IND. E COM. LTDA.**  
RECORRIDA: **FAZENDA PÚBLICA**  
RECURSO: **PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO E RECURSO ESPECIAL**

Em face da decisão proferida pela c. 12ª Câmara Julgadora (fls. 2362/2367-verso), publicada em 09/01/2013, que negou provimento ao Recurso Ordinário, a atuada interpõe Pedido de Retificação de Julgado (fls. 2382/2391) e Recurso Especial (fls. 2392/2407).

Vistos.

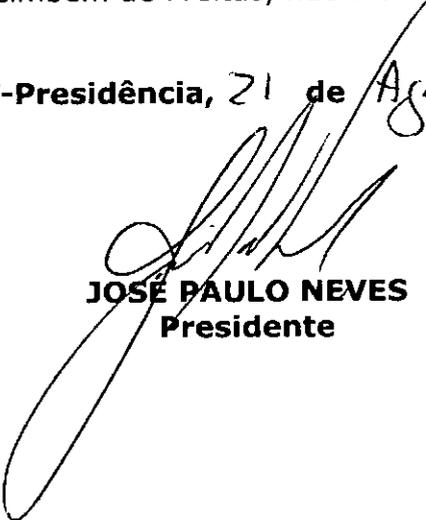
Verificada condição de admissibilidade, **DEFIRO** o processamento do Pedido de Retificação de Julgado interposto pela atuada, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.457/2009.

Em face do deferimento do processamento do Pedido de Retificação de Julgado acima, fica sobrestado o andamento do Recurso Especial interposto pela atuada.

Ao DSC, para publicar o deferimento do Pedido de Retificação de Julgado interposto pela atuada. Após à DFEL para distribuir a qualquer juiz componente da c. 12ª Câmara Julgadora, uma vez que o Juiz Relator, Dr. Flavio Nascimbem de Freitas, não mais a compõe.

TIT-Presidência, 21 de Agosto

de 2013

  
**JOSE PAULO NEVES**  
Presidente

**DSC**  
**DFEL**